

PORTARIA N.º030/2025

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 05 DE MAIO DE 2025.

*“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora **MARIA HELENA BARBOSA**, e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA –ARAGUAIA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 5º, 26 e seguintes da Lei nº. 035 de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os benefícios inerentes ao Araguaia Prev, resolve:

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **MARIA HELENA BARBOSA**, CPF nº [REDACTED] servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação.

**Art. 2º** - Os proventos equivalerão a 60% da média aritmética, calculada conforme estabelecido no art. 19, §4º, da Lei 035/2023, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Última Remuneração	R\$ [REDACTED]
Média Aritmética	R\$ [REDACTED]
Valor do provento conforme EC nº 103/2019 (60%*1951,27)	R\$ [REDACTED]
Complemento Constitucional	R\$ [REDACTED]
<b>Proventos de Aposentadoria</b>	<b>R\$ [REDACTED]</b>

**Art. 3º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

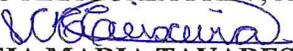
**Art. 4º** O segurado será reavaliado periodicamente para atestar a condição de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário este RPPS, ou a cada 02 (dois) anos.

**Art. 5º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Público de São Miguel do Araguaia, conforme a Lei nº 035/2022, de 02 de janeiro de 2023 e suas respectivas alterações.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/05/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO ARAGUAIA PREV, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025

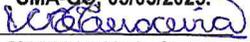
  
**CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA**  
Gestora do ARAGUAIA PREV

*Cleia Maria Tavares Teixeira*  
GESTORA  
DECRETO 075/2025

Fone: (62) 3364 – 3274  
E-mail: araguaia-prev@hotmail.com

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

SMA-GO-05/05/2025.

  
**CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA**  
GESTORA DO ARAGUAIA PREV